



TERMO DE ADITAMENTO Nº 68/SME/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 161/SME/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2021/0127771-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA - CNPJ: 44.315.919/0001-40

OBJETO: Contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA**, para a prestação de serviços técnicos de apoio à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME no desenvolvimento de diagnóstico e ações de melhorias na execução do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às escolas da Rede Municipal de Educação (RME), em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 25/05/2023, para que seja realizada a análise do último produto.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo/SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Fernando Padula Novaes**, doravante denominado SME ou CONTRATANTE e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Térreo e Mezanino, Edif. Birmann, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, telefone: (11) 3732-2004 / 3732-2005, e-mail: consulting@fia.com.br, eduardos@fia.com.br e fabioo@fia.com.br, representada neste ato pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Fábio Ogawa Hashimoto**, RG nº 25.188.422-3 SSP/SP e CPF nº 285.616.988-02 e pelo Superintendente de Operações & Consultoria, **Sr. Eduardo Savarese Neto**, RG nº 23.209.773-2-SSP/SP e CPF nº 21294797824, doravante denominados CONTRATADA, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 18-A da Lei 14.517/07 e na autorização contida no **Despacho Autorizatório** constante do processo em epígrafe, sob **SEI 081714174**, resolvem firmar o presente termo de aditamento, na conformidade das cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato 161/SME/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias **a partir de 25/05/2023**, para que seja realizada a análise do último produto.
- 1.2. A manifestação favorável da empresa , consta em PROCESSO ELETRÔNICO Nº **6016.2021/0127771-0**, doc SEI **081554727**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 O(s) fiscal (is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence(m) a(s) dotação (ões) a ser (em) oneradas(s) por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal nº 54.873/14.

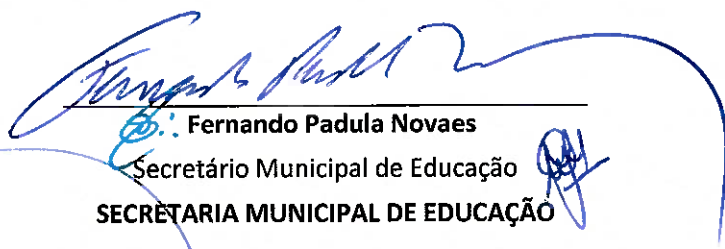
CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 161/SME/2022, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a legislação pertinente.
- 3.2. A CONTRATADA neste ato apresentou:
- 3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- 3.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 3.2.5. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.
- 3.2.6. Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.
- 3.2.7. Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo.
- 3.2.8. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



- 3.2.10. Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN municipal.
- 3.2.11. Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP.
- 3.2.12. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 3.2.13. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 3.2.14. Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

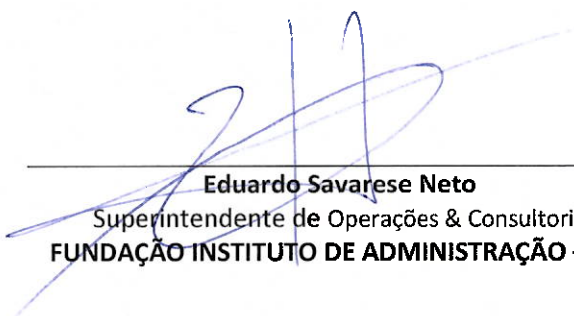
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de aditamento, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fábio Ogawa Hashimoto
Superintendente Administrativo-Financeiro
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA

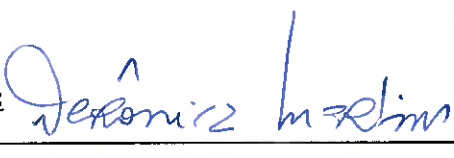


Eduardo Savarese Neto
Superintendente de Operações & Consultoria
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA

TESTEMUNHAS:

01

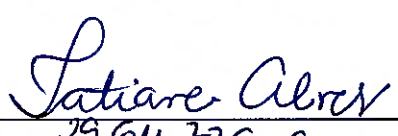
R.G.



Verônica Martins
RG: 41.663.396-1
CPF: 319.013.118-05

02

R.G.



29.611.776-6

